



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO CIRCULAR 7/2020/DIPTA/CODEC/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 06 de maio de 2020.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria, Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Orientação sobre o funcionamento das atividades administrativas de terceirizados durante o período de 01 a 15 de maio de 2020.

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o disposto na Resolução Resolução Ad Referendum Nº 10/CONSUNI, de 30 de abril de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que as orientações dispostas no Ofício-Circular nº 03/2020/PROGEP/REITORIA, de 17 de março de 2020, no que diz respeito ao funcionamento das atividades administrativas dos servidores e terceirizados da Universidade Federal do Ceará, ficam mantidas para o período de 01 a 15 de maio de 2020 as orientações a seguir:
2. Está suspenso todo o atendimento presencial ao público nas unidades acadêmicas e administrativas, salvo imperiosa necessidade; As chefias deverão adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:
 - a) trabalho remoto (teletrabalho), que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos terceirizados e
 - b) turnos alternados de revezamento

Os terceirizados nas condições descritas abaixo devem ser liberados, sem exceção:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou

confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

d) gestantes ou lactantes; e

e) que possuam filhos até 10 anos de idade e que necessitem da assistência de um dos pais. Caso ambos os pais sejam terceirizados, a hipótese será aplicável a apenas um deles.

Os terceirizados deverão estar à disposição da chefia imediata no horário regular de trabalho, disponibilizando endereço de e-mail e número de telefone ou whatsapp para contato. Os terceirizados poderão ser convocados ao trabalho presencial a critério da administração.

Tendo em vista, as especificidades e o funcionamento de cada unidade da UFC neste período, recomendamos aos dirigentes que ao liberar o colaborador terceirizado de apoio administrativo do contrato nº05/2016/ CRIART, encaminhe para esta divisão (DIPTA), através de ofício no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Atenciosamente,

José Melinho de Lima Filho

Gestor do Contrato 05/2016_Criart

Florilene Marinho

Fiscal Administrativa do Contrato 05/2016_Criart

Maria do Socorro Ximenes Aguiar Melo

Fiscal Técnica do Contrato 05/2016_Criart

Marcus Vinícius Veras Machado

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MELINHO DE LIMA FILHO, Assessor(a)**, em 06/05/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLORILENE CHAVES MARINHO, Agente Fiscalizador de Contrato**, em 06/05/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO XIMENES AGUIAR MELO, Agente Fiscalizador de Contrato**, em 06/05/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1369647** e o código CRC **49ADB2FF**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85)3366-7392
CEP 60455-760 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>